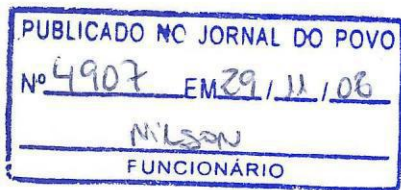




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1337/2006

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 937/2001, de 08/10/2001, já alterada pela Lei nº 954/2001, de 28/11/2001, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal sob nº 937/2001 de 08 de outubro de 2001, já alterado pela Lei Municipal nº 954/2001, de 28 de novembro de 2001, que trata da Concessão de Uso de Bens públicos à Associação dos Agricultores de Sarandi - AAGRIS, passa a vigorar acrescido dos bens abaixo discriminados:

-02 (duas) Retroescavadeiras de Rodas, nova, marca Caterpillar, modelo 416 D, acionada por motor Diesel Caterpillar, modelo 3053C de 58 KW (74 HP) de potência no volante à 2200 rotações por minuto, pneus dianteiros 11L x 16, 10 lonas, tipo F-3 e traseiro 19.5 x 24, 10 lonas, tipo R-4, chassi monobloco, sistema hidráulico, incluindo: caçamba de Retroescavadeira de 762 mm. para serviços pesados, com capacidade para 260 litros, jogo de 5 (cinco) dentes, caçamba da Pá-Carregadeira frontal, com capacidade para 0,96 m³, jogo de 8 (oito) dentes, tração 4 x 2, controles hidráulicos, lança com braço STD com profundidade de escavação de 4,39 mts., inclui cabina semi aberta com parabrisa dianteiro e sistema de iluminação noturna. Peso operacional 6.900 kg.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes das Leis referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal